



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.150, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985
=====

Revaloriza os vencimentos e sa-
lários do Pessoal da Prefeitu-
ra Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal ativo da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 30%
(trinta por cento) a partir de 01 de Fevereiro de 1.985.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do -
pessoal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação des-
ta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 3º - Este reajuste é uma antecipação do próxi-
mo aumento que ocorrer e deverá ser deduzido do índice percentu-
al que for fixado pela União para o mês em que se efetivar o au-
mento.

Artigo 4º - Os eventuais ajustes que forem necessários
serão feitos através de decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corren-
te exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de
1.985.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 28 de Fevereiro de
1985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data -
supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
Secretária da Prefeitura